



Resolução nº 074/17-COGEF

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Deliberação nº 04/2010, de 24 de junho de 2010 e Deliberação nº 11/2010, de 24 de setembro de 2010 do Conselho Universitário – COUNI;

considerando o Parágrafo 1º do Artigo 25 do Estatuto da UTFPR, aprovado pela Portaria Ministerial nº 303, de 16 de abril de 2008;

considerando o Regimento Geral da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº 07/09-COUNI, de 05 de junho de 2009;

considerando a Deliberação nº 10/2008 do COUNI, de 12 de dezembro de 2008;

considerando o Memorando SEI nº 141/2017 da Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba;

R E S O L V E:

Aprovar *Ad Referendum* do Conselho de Graduação e Educação Profissional a exclusão das disciplinas optativas “Gestão da Manutenção”, “Mecânica do Contínuo”, “Modelagem e Simulação de Sistemas”, “Projetos de Sistemas Produtivos”, “Alvenaria Estrutural”, “Análise e Difusão de Poluentes”, “Automação Predial”, “Barragens”, “Conservação de Água nas Edificações”, “Projeto de Integração” do curso de Engenharia Civil, do Câmpus Curitiba.

Atenciosamente,

Luis Mauricio Martins de Resende
Presidente do Conselho de Graduação e Educação Profissional